

Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

Senhor(a) / *Janeth*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo n° 00305  
01 MAR 2021  
Livro \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2021

C.M.P - Piraí - RJ

Processo n° 00305

*Sped. em 02*

**EMENTA: CRIA A COMISSÃO  
PERMANENTE DE DEFESA DOS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS E DO  
IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Piraí,*

*APROVA:*

*Art. 1º - Fica acrescido, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí, ao Capítulo II, Seção I, Art. 45 - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, o inciso IX com a seguinte redação:*

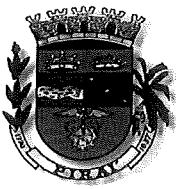
### **IX - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO.**

*Art. 2º - Fica acrescido na Seção V do Regimento Interno, o art. 69-B, com a seguinte redação:*

*Art. 69-B - Compete à Comissão de defesa dos direitos das pessoas com necessidades especiais e do idoso manifestar-se sobre os assuntos relacionados a proteção e defesa dos direitos dos deficientes e dos idosos.*

*Parágrafo único - A Comissão de defesa dos direitos das pessoas com necessidades especiais e do idoso apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:*

*I – Opinião sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos e defesa dos cidadãos com necessidades especiais e dos idosos;*



**II – Recebimento de reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos deficientes e idosos, encaminhando-os aos órgãos competentes;**

**III – Emissão de pareceres e adoção de medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa dos direitos dos deficientes e idosos;**

**IV – Promoção de iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres dos deficientes e idosos;**

**V – Realização de audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, Poderes Públicos e organizações não governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas sociais que aflijam os direitos dos deficientes e idosos.**

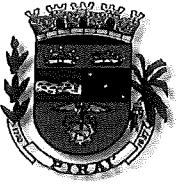
*Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

#### **JUSTIFICATIVA**

*O objetivo do presente Projeto de Resolução é criar uma instância legislativa própria para a defesa dos interesses dos deficientes e dos idosos. Entendemos como premente a necessidade de criação de um foro de discussão específico, que crie um ambiente técnico favorável para o debate de questões relacionadas a essa parcela da população tão relevante e merecedora dos maiores cuidados.*

*Já há algum tempo, o Brasil vem experimentando um momento de reestruturação da pirâmide etária da população, passando a contar, cada vez mais, com um percentual maior de pessoas idosas no quadro populacional. Tal cenário deve-se, em grande parte, à diminuição das taxas de natalidade e ao aumento da expectativa de vida da população brasileira, que têm sido verificados ao longo dos anos.*

*Em contrapartida, os deficientes sofrem ainda, grande discriminação e violação dos seus direitos. É preciso então, criarmos mecanismos para o desenvolvimento de políticas públicas, voltadas a estes cidadãos.*



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - Piraí - RJ  
Processo N° 00305  
Offic. 04

*Nesse contexto, a criação de uma **COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO**, na estrutura legislativa da Câmara Municipal de Piraí apresenta-se como uma medida não apenas relevante, mas vital para um maior aprofundamento dos estudos e debates destes relevantes temas.*

*Assim, cientes de que tal projeto contribuirá para o aperfeiçoamento dos trabalhos na Câmara Municipal de Piraí, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.*

*SALA DAS SESSÕES, 24 de fevereiro de 2021.*

*ALEXSANDRO SENA SILVA  
- Vereador -*

Ao Diretor Legislativo  
Para providências cabíveis.

C.M.P - Pira, - RJ  
Processo n° 00305  
Fide... Fis 05

Em 10 / 03 /2021

Alex Joaquim da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ